

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

PROCESSO RL nº 025/2024

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **01/08/2024 às 9h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **9h30**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de prestação de serviços, sob demanda, de **transporte de cargas em território nacional, nas modalidades rodoviário e aéreo, no sistema porta a porta, compreendendo a coleta, expedição e entrega aos destinatários**, em atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em função dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão**

Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo **CBC** e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800- 729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até 01/08/2024, às 8h59.**

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 9h do dia 01/08/2024.**

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30 do dia 01/08/2024.

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e seus preços unitários, conforme o modelo Anexo II, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas.

4.2.1. Ainda no que diz respeito à proposta de preços, a empresa participante deverá alimentar no sistema eletrônico, em tela específica, todas as informações solicitadas.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o **valor total ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, **pela arrematante convocada pelo Pregoeiro**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante,

contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Preço unitário e total do objeto, em algarismo e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.1.1. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando os valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste Edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.**

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa participante previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o

modelo do **Anexo IV** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. **Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, no endereço Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo III.**

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15 (décimo quinto) dia corrido da apresentação da nota devidamente corrigida,

conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do **CBC**.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CBC** e demais disposições dos artigos

35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo III.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, §§ 8º e 9º, da Lei nº 13.756/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de “Declaração de Transporte de Bens”

Anexo I-B – Modelo de “Solicitação de Transporte de Bens”

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

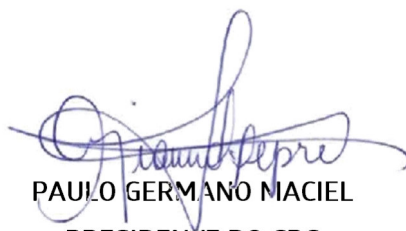
Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Campinas, 18 de julho de 2024.



PAULO GERMANO MACIEL
PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de **transporte de cargas em território nacional, nas modalidades rodoviário e aéreo, no sistema porta a porta, compreendendo a coleta, expedição e entrega aos destinatários**, em atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em função dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, conforme as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE OBJETO

2.1. A contratação do serviço ora pretendido destina-se ao atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em razão da realização dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, em atendimento ao Acordo de Repasse (projetos Específicos) firmado entre o CBC e a Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES, aprovado pelo Ministério do Esporte através do processo/SEI nº 71000.006662/2023 para realização dos eventos, denominados, Fóruns Nacional e Estaduais de Formação Esportiva, a partir do ano de 2023, na forma do art. 23, § 8º e § 9º, da Lei nº 13.756/2018.

2.2. O primeiro evento realizado - Fórum Nacional de Formação Esportiva, em agosto de 2023, foi um sucesso, validando a audácia do projeto e direcionando o desenvolvimento esportivo local e regional através, agora, dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, disseminando assim o Programa de Formação de Atletas do CBC, de forma qualificada, inclusiva e sustentável, e reverberando os princípios e valores da formação de atletas por todo o país.

2.3. Importa registrar que o Acordo de Repasse e o detalhamento do Projeto Específico, constou de apresentar os materiais, estruturas e contratações a serem custeadas com o valor repassado, assim os itens foram abarcados dentro do projeto como DESPESAS ELEGÍVEIS, sendo estes gastos genéricos e necessários, materializados pelos dizeres constantes do teor do projeto aprovado, senão vejamos:

f) Das Despesas Elegíveis: Centros de convenções; espaços de eventos; estrutura e organização de eventos; treinamentos técnicos; palestrantes; cursos; deslocamento aéreo; deslocamento terrestre; hospedagem; alimentação (não incluindo bebidas alcoólicas); dentre outras necessárias à viabilização dos eventos técnicos;

2.4. Embora genérico, o teor do texto trouxe expressamente a possibilidade de ampliar o rol dos itens a serem custeados pelo projeto, desde que necessários a viabilização dos eventos técnicos. Nesta seara, o frete/transporte dos kits de apoio se apresenta como item crucial abarcado nas despesas elegíveis, corroborado com a especificação do Caderno de Encargos firmado no Fórum Nacional de Formação Esportiva para realização dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva nos Estados Brasileiros, disponível no site do CBC, através do endereço eletrônico: https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/F%C3%B3runs_Estaduais_Caderno_de_Encargos_240305.pdf. Vejamos:

"5. ENCARGOS BASICOS

5.1 Pelo CBC (...)

e) Disponibilizar kit de "Boas Vindas" para todos os inscritos no evento"

2.5. É neste contexto que se justifica a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a viabilizar o transporte dos kits de "Boas Vindas" até os locais de realização de cada Fórum Estadual a ser realizado pelo CBC.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços ora pretendidos se enquadram na categoria de natureza comum, nos termos do quanto estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC¹).

3.2. A presente contratação tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

3.2.1. A empresa participante deverá atentar-se que, por se tratar de lote único, **é necessário apresentar proposta de preços para todos os trechos.**

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser transportado compreende os kits de boas-vindas destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, e serão disponibilizados em caixas tamanho padrão, em peso, quantidade e dimensões pré-definidos, quais sejam:

¹ Regulamento de Compras e Contratações: <https://www.cbclubes.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes>

PADRÃO POR CADA TRANSPORTE:

- **Quantidade:** 13 volumes
- **Dimensões por volume:** 65cm x 50cm x 40cm CxLxA (caixas padrão)
- **Peso por volume:** 11kg | **Peso Total:** 143kg
- **Valor da carga a ser transportada: Por Volume:** R\$782,40 | **Total:** R\$10.171,20
- **Conteúdo por volume:** 32 kits compostos por: Sacochila, Caneta Esferográfica, Bloco de Anotações e Squeeze
- **Local de Coleta:** Sede do CBC - Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13092-587 - Campinas/SP

4.1.1. Na eventualidade da necessidade de envio de volumes extras, a empresa contratada deverá cobrar o valor adicional de acordo com o especificado na sua proposta de preços como “volume extra”.

4.2. Os locais de destino compreendem as capitais de 18 (dezoito) estados do Brasil e o Distrito Federal, são eles: Ceará, Tocantins, Maranhão, Espírito Santo, Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá, Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba e Piauí.

4.3. Cronograma da prestação de serviços:

Trecho	Mês da Entrega	Cidade de Destino	Local de Entrega	Quilometragem (km)	Modalidade do Transporte
1	Agosto/2024	Fortaleza/CE	BNB Clube de Fortaleza - Av. Santos Dumont, 3646, Aldeota - CEP 60150-162	3.011 km	Aéreo
2	Setembro/2024	Salvador/BA	Clube Espanhol - Av. Oceânica, 1404 - Ondina - CEP 40170-010	1.992 km	Aéreo
3	Outubro/2024	Brasília/DF	Iate Clube de Brasília - Portaria Sul Trecho 2, SMI - CEP 70297-400	928 km	Rodoviário ou Aéreo
4	Novembro/2024	São Luiz/MA	Associação Desportiva Atletas do Futuro - ATLEF - Estrada da Vitória, Ab 04, João Paulo - CEP 65040-460	2.909 km	Aéreo
5	Dezembro/2024	Vitória/ES	Clube AEST - Rod. ES-010, Km 8.5 s/n - Manguinhos, Serra - CEP 29173-037	1.019 km	Aéreo
6	A definir*	Palmas/TO	Clube esportivo da cidade - A definir	1.730 km	Aéreo
7	A definir*	Rio Branco/AC	Clube esportivo da cidade - A definir	3.412 km	Aéreo
8	A definir*	Manaus/AM	Clube esportivo da cidade - A definir	3.797 km	Aéreo
9	A definir*	Boa Vista/RR	Clube esportivo da cidade - A definir	4.579 km	Aéreo
10	A definir*	Porto Velho/RO	Clube esportivo da cidade - A definir	2.907 km	Aéreo
11	A definir*	Macapá/AP	Clube esportivo da cidade - A definir	3.324 km	Aéreo
12	A definir*	Cuiabá/MT	Clube esportivo da cidade - A definir	1.449 km	Aéreo
13	A definir*	Goiânia/GO	Clube esportivo da cidade - A definir	844 km	Rodoviário ou Aéreo
14	A definir*	Florianópolis/SC	Clube esportivo da cidade - A definir	776 km	Rodoviário ou Aéreo
15	A definir*	Rio de Janeiro/RJ	Clube esportivo da cidade - A definir	531 km	Rodoviário ou Aéreo
16	A definir*	Teresina/PI	Clube esportivo da cidade - A definir	2.569 km	Aéreo
17	A definir*	Aracaju/SE	Clube esportivo da cidade - A definir	2.181 km	Aéreo
18	A definir*	Maceió/AL	Clube esportivo da cidade - A definir	2.435 km	Aéreo
19	A definir*	João Pessoa/PB	Clube esportivo da cidade - A definir	2.777 km	Aéreo

4.3.1. Os trechos de números 6 a 19 estão em processo de definição de datas e locais de entrega, todavia a previsão é de que ocorram entre os meses de janeiro/2025 a março/2026 nas cidades já estabelecidas na tabela acima, sendo apenas um transporte/trecho ao mês, excluindo da contagem apenas o mês de março/2025 que não há perspectiva de realização de Fórum Estadual. O CBC disponibilizará à empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico o cronograma atualizado contendo as informações exatas (data, local e dados do responsável) referentes a cada entrega na medida em que essas venham a ser definidas.

4.3.2. As quilometragens (km) foram aferidas na plataforma do Google Maps® e contemplam a área central de cada cidade. Dessa forma poderá haver pequenas variações de quilometragem quando da definição do local exato do destinatário final, considerando o endereço do clube esportivo que sediará o evento nas referidas capitais. Nesse aspecto, os preços ofertados pelas empresas participantes deverão compreender uma margem de tolerância de até 30 km a mais sem ônus posterior ao CBC.

4.3.3. A empresa CONTRADADA deverá certificar-se das distâncias entre o local de coleta e o local exato da entrega previamente a realização de cada transporte, e, na eventualidade de haver quilometragem excedente aos 30km previstos no subitem anterior, deverá enviar um orçamento formal ao CBC para aprovação do gestor do contrato, previamente a execução do transporte, contendo valor por quilômetro adicional, vedada a cobrança de valor superior ao do quilômetro contratado para o respectivo trecho.

4.4. Para definição da modalidade de transporte foi utilizado o parâmetro de quilometragem (km) entre o local de origem e o local de destino da carga, sendo: Transporte Rodoviário ou Aéreo: Até 1.000km | Transporte Aéreo: Acima de 1.000km. A definição das modalidades objetiva a padronização e uniformização das propostas. Os trechos que contemplam a possibilidade das modalidades rodoviário ou aéreo ficarão ao critério das empresas participantes, as quais deverão levar em consideração o melhor custo benefício atrelado às demais condições previstas neste Termo de Referência, especialmente em relação ao prazo máximo estipulado para entrega, conforme estabelecido no subitem 5.4. deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os transportes serão demandados pela Área de Contratações do CBC, mediante **“Solicitação de Transporte de Bens”, conforme modelo Anexo I-A deste edital**, a qual será enviada através de e-mail, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis ao da data pretendida para a coleta.

5.2. A carga a ser transportada será disponibilizada à empresa contratada em caixas tamanho padrão, em peso, quantidade e dimensões pré-definidos, conforme consta delineado no subitem 4.1. deste

documento.

5.3. A coleta ocorrerá sempre na cidade de Campinas/SP, na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

5.4. O prazo de entrega deverá ser apresentado em dias úteis na proposta de preços de cada empresa participante, não sendo aceito prazo superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data de coleta na sede do CBC.

5.5. Tanto a coleta na sede do CBC, quanto a entrega no endereço do destinatário, deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial.

5.6. A CONTRATADA deverá informar, a qualquer tempo, mediante solicitação do preposto do CBC, o status da entrega. Para tanto, o transporte ofertado deve possibilitar seu rastreamento.

5.7. O CBC, por ser uma entidade sem fins lucrativos, isenta de inscrição estadual, está desobrigada de emissão de nota fiscal para transporte de mercadorias, **razão pela qual o transporte ocorrerá somente acompanhado de DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS, conforme o teor do Anexo I-B deste edital.**

5.8. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Área de Esportes e Relações Institucionais do CBC, por profissional a ser designado oportunamente, ao qual incumbirá acompanhar a execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6. VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de 20 (vinte) meses, compreendendo neste período todos os transportes previstos no cronograma contido no subitem 4.3 deste Termo de Referência, somando-se o prazo de pagamento do último transporte.

6.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se necessário, a critério do CBC, conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC).

6.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo cabível, após este prazo, o reajuste dos preços o qual se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro indicador que vier a substituí-lo, desde que formalmente requerido pela CONTRATADA, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.2.1. O índice de reajuste de que trata o subitem anterior se dará de forma linear somente sobre os preços dos trechos ainda não executados referentes ao cronograma contido na tabela constante do subitem 4.3 deste Termo de Referência, e serão praticados somente após a assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A empresa participante deverá apresentar sua proposta de preços considerando o MODELO que consta do **Anexo II** deste edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, quando necessário o modal aéreo e/ou complementação do transporte até o endereço do destinatário, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade total pela prestação do serviço e sua qualidade.

9. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

9.1. O presente Processo de Contratação é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.


11. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Os preços referenciais constantes da tabela abaixo são os máximos aceitáveis, em conformidade

com o disposto no subitem 6.2. do Edital:

Trecho	Mês de Entrega	Cidade de Destino	KM	Modalidade do Transporte	VALORES DE REFERÊNCIA	
					Total do Transporte (Ref. 13 volumes)	Volume extra (Se houver)
1	Agosto/2024	Fortaleza/CE	3.011 km	Aéreo	R\$ 4.814,79	R\$ 304,44
2	Setembro/2024	Salvador/BA	1.992 km	Aéreo	R\$ 4.230,88	R\$ 253,19
3	Outubro/2024	Brasília/DF	928 km	Rodoviário <u>ou</u> Aéreo	R\$ 2.626,08	R\$ 126,79
4	Novembro/2024	São Luiz/MA	2.909 km	Aéreo	R\$ 5.666,34	R\$ 357,13
5	Dezembro/2024	Vitória/ES	1.019 km	Aéreo	R\$ 3.377,79	R\$ 195,63
6	A definir*	Palmas/TO	1.730 km	Aéreo	R\$ 6.613,79	R\$ 428,79
7	A definir*	Rio Branco/AC	3.412 km	Aéreo	R\$ 9.162,04	R\$ 638,29
8	A definir*	Manaus/AM	3.797 km	Aéreo	R\$ 5.598,95	R\$ 366,26
9	A definir*	Boa Vista/RR	4.579 km	Aéreo	R\$ 9.128,71	R\$ 638,29
10	A definir*	Porto Velho/RO	2.907 km	Aéreo	R\$ 9.128,71	R\$ 638,29
11	A definir*	Macapá/AP	3.324 km	Aéreo	R\$ 8.075,38	R\$ 554,96
12	A definir*	Cuiabá/MT	1.449 km	Aéreo	R\$ 3.919,66	R\$ 240,02
13	A definir*	Goiânia/GO	844 km	Rodoviário <u>ou</u> Aéreo	R\$ 2.650,34	R\$ 141,82
14	A definir*	Florianópolis/SC	776 km	Rodoviário <u>ou</u> Aéreo	R\$ 2.676,76	R\$ 138,96
15	A definir*	Rio de Janeiro/RJ	531 km	Rodoviário <u>ou</u> Aéreo	R\$ 2.663,61	R\$ 137,95
16	A definir*	Teresina/PI	2.569 km	Aéreo	R\$ 5.863,00	R\$ 357,13
17	A definir*	Aracajú/SE	2.181 km	Aéreo	R\$ 5.424,87	R\$ 348,88
18	A definir*	Maceió/AL	2.435 km	Aéreo	R\$ 4.886,65	R\$ 296,20
19	A definir*	João Pessoa/PB	2.777 km	Aéreo	R\$ 5.733,00	R\$ 357,13
Valor Global:					R\$ 102.241,35	

ANEXO I-A
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTES DE BENS

 COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES		SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE						
CONTRATO Nº	XXX/2024						Data:	
EDITAL Nº	008/2024							
CONTRATADA:		CNPJ:						
Endereço:		Fone:						
Contato:		Depto:						
ORIGEM								
Comitê Brasileiro de Clubes - CBC Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 - Campinas/SP								
DESTINO								
[Destinatário] [Endereço do destinatário]								
DA CARGA								
CONTEÚDO por volume	DIMENSÕES por volume	PESO por volume	VALOR DA CARGA por volume	QUANTIDADE TOTAL DE VOLUMES	PESO TOTAL DA CARGA	VALOR TOTAL DA CARGA		
32 kits "Boas Vindas" composto por Sacoçhila, Caneta, Bloco de Anotações e Squeeze	65cm x 50cm x 40cm CxLxA (caixas padrão)	XX kg	R\$	XX	Kg	R\$		
DO TRANSPORTE								
TRECHO DO CONTRATO	QUILOMETRAGEM (KM)	DATA DE RETIRADA NO CBC	DATA DE ENTREGA NO DESTINATÁRIO	MODALIDADE CONTRATADA	VALOR DO TRANSPORTE (Padrão 13 volumes)	QUANTIDADE VOLUMES EXCEDENTES	VALOR POR VOLUME EXCEDENTE	VALOR TOTAL DO TRECHO
XX	XX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	Aéreo Rodoviário	R\$	0	R\$	R\$
Condição de Pagamento	Conforme Contrato							
Dados para Faturamento	Comitê Brasileiro de Clubes - CBC CNPJ: 00.172.849/0001-42 INSCRIÇÃO: Isento Rua Açai, 566 – Bairro das Palmeiras - CEP: 13092-587 – Campinas/SP							
Solicitante Responsável								
_____ Assinatura								

ANEXO I-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS

Não contribuinte do ICMS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE:

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC End.: R. Açai, 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 - Campinas/SP Responsável: *** Celular do Responsável: ***	CNPJ: 00.172.849/0001-42 Inscrição Estadual: Isento Telefone: ***
--	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME DO LOCAL Endereço: *** Responsável: *** Celular do Responsável: ***	CNPJ: *** Inscrição Estadual: ***
---	--------------------------------------

3. CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE:

Transportadora: *** Contato: Responsável: *** Celular do Responsável: ***	CNPJ: *** Inscrição Estadual: ***
---	--------------------------------------

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL TRANSPORTADO:

Descrição da Carga	Quantidade	Dimensões Por volume	Peso Por volume
Kit Boas-Vindas do Fórum Estadual de Formação Esportiva – [Estado]. Conteúdo: 32 kits compostos por: 1 Sacochila, 1 Caneta Esferográfica, 1 Bloco de Anotações e 1 Squeeze.	13 volumes	65x50x40m (CxLxA)	11kg

5. NATUREZA DA OPERAÇÃO REALIZADA

<input type="checkbox"/> 1. Transporte de bens para prestação de serviço sujeita apenas ao ISS <input type="checkbox"/> 2. Transporte de móveis usados e outros bens <input type="checkbox"/> 3. Devolução de bens <input type="checkbox"/> 4. Venda de ativo imobilizado <input type="checkbox"/> 5. Transporte de animais <input type="checkbox"/> 6. Movimentação de bem destinado a aluguel <input type="checkbox"/> 7. Remessa para conserto ou reparo <input type="checkbox"/> 8. Transferência de material entre filiais <input type="checkbox"/> 9. Materiais de construção <input checked="" type="checkbox"/> 10. Outras: _____
--

Declaro, sob as penas da lei, que os bens descritos no item 4 deste documento não constituem objeto de mercancia ou prestação de serviço que configure fato gerador de ICMS

Campinas, *** de *** de ***.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Paulo Maciel

p.p. Gianna Lepre e Silva

Presidente do CBC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[cidade], de de 2024.

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2024

Apresentamos proposta de preços para a **prestação de serviços, sob demanda, de transporte de cargas em território nacional, nas modalidades rodoviário e aéreo, no sistema porta a porta, compreendendo a coleta, expedição e entrega aos destinatários**, em atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em função dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência do CBC.

PADRÃO POR CADA TRANSPORTE:

- **Quantidade:** 13 (treze) volumes
- **Dimensões por volume:** 65cm x 50cm x 40cm CxLxA (caixas padrão)
- **Peso por volume:** 11kg | **Peso Total:** 143kg
- **Valor da carga a ser transportada: Por Volume:** R\$782,40 | **Total:** R\$10.171,20
- **Conteúdo por volume:** 32 kits compostos por: Sacochila, Caneta Esferográfica, Bloco de Anotações e Squeeze
- **Local de Coleta:** Sede do CBC - Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13092-587 – Campinas/SP

Trecho	Mês de Entrega	Cidade de Destino	KM	Modalidade do Transporte	Valor Total do Transporte (13 volumes)	Valor por volume extra (Se houver)	Prazo de Entrega (Dias úteis)
1	Agosto/2024	Fortaleza/CE	3.011 km	Aéreo	R\$	R\$	
2	Setembro/2024	Salvador/BA	1.992 km	Aéreo	R\$	R\$	
3	Outubro/2024	Brasília/DF	928 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$	
4	Novembro/2024	São Luiz/MA	2.909 km	Aéreo	R\$	R\$	
5	Dezembro/2024	Vitória/ES	1.019 km	Aéreo	R\$	R\$	
6	A definir*	Palmas/TO	1.730 km	Aéreo	R\$	R\$	
7	A definir*	Rio Branco/AC	3.412 km	Aéreo	R\$	R\$	
8	A definir*	Manaus/AM	3.797 km	Aéreo	R\$	R\$	
9	A definir*	Boa Vista/RR	4.579 km	Aéreo	R\$	R\$	

10	A definir*	Porto Velho/RO	2.907 km	Aéreo	R\$	R\$	
11	A definir*	Macapá/AP	3.324 km	Aéreo	R\$	R\$	
12	A definir*	Cuiabá/MT	1.449 km	Aéreo	R\$	R\$	
13	A definir*	Goiânia/GO	844 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$	
14	A definir*	Florianópolis/SC	776 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$	
15	A definir*	Rio de Janeiro/RJ	531 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$	
16	A definir*	Teresina/PI	2.569 km	Aéreo	R\$	R\$	
17	A definir*	Aracajú/SE	2.181 km	Aéreo	R\$	R\$	
18	A definir*	Maceió/AL	2.435 km	Aéreo	R\$	R\$	
19	A definir*	João Pessoa/PB	2.777 km	Aéreo	R\$	R\$	
Valor Global:					R\$		

** Vide subitem 4.3.1. do Termo de Referência.*

- Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.
- Declaramos que estamos cientes de que o CBC, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não estando sujeita a inscrição estadual, está desobrigada a emissão de nota fiscal para transporte de mercadorias e que será emitida apenas uma Declaração de Transporte de Bens para acompanhar a carga durante o transporte.
- Declaramos, ainda, que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e seus anexos.
- Prazo de validade desta proposta:** 60 dias corridos, contados da data de assinatura.
- Prazo e forma de pagamento:** Conforme Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[cidade], de de 2024.

Assinatura
(nome e cargo do responsável pelo orçamento)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*Minuta de Contrato que entre si celebram o
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa [●].*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 00/00/2024 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de **transporte de cargas em território nacional, nas modalidades rodoviário e aéreo, no sistema porta a porta, compreendendo a coleta, expedição e entrega aos destinatários**, em atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em função dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, conforme as especificações e condições contidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura ou contados a partir de XX/XX/2024, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará

à **CONTRATADA** o valor global aproximado de **R\$ _____**
(_____), compreendendo neste valor o que segue:

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos trechos de transportes efetivamente prestados, considerando o disposto na tabela a seguir:

Trecho	Mês de Entrega	Cidade de Destino	KM	Modalidade do Transporte	Valor Total do Transporte (13 volumes)	Valor por volume extra (Se houver)
1	Agosto/2024	Fortaleza/CE	3.011 km	Aéreo	R\$	R\$
2	Setembro/2024	Salvador/BA	1.992 km	Aéreo	R\$	R\$
3	Outubro/2024	Brasília/DF	928 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$
4	Novembro/2024	São Luiz/MA	2.909 km	Aéreo	R\$	R\$
5	Dezembro/2024	Vitória/ES	1.019 km	Aéreo	R\$	R\$
6	A definir*	Palmas/TO	1.730 km	Aéreo	R\$	R\$
7	A definir*	Rio Branco/AC	3.412 km	Aéreo	R\$	R\$
8	A definir*	Manaus/AM	3.797 km	Aéreo	R\$	R\$
9	A definir*	Boa Vista/RR	4.579 km	Aéreo	R\$	R\$
10	A definir*	Porto Velho/RO	2.907 km	Aéreo	R\$	R\$
11	A definir*	Macapá/AP	3.324 km	Aéreo	R\$	R\$
12	A definir*	Cuiabá/MT	1.449 km	Aéreo	R\$	R\$
13	A definir*	Goiânia/GO	844 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$
14	A definir*	Florianópolis/SC	776 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$
15	A definir*	Rio de Janeiro/RJ	531 km	Rodoviário ou Aéreo	R\$	R\$
16	A definir*	Teresina/PI	2.569 km	Aéreo	R\$	R\$
17	A definir*	Aracajú/SE	2.181 km	Aéreo	R\$	R\$
18	A definir*	Maceió/AL	2.435 km	Aéreo	R\$	R\$
19	A definir*	João Pessoa/PB	2.777 km	Aéreo	R\$	R\$
Valor Global:					R\$	

3.1.1.1. O valor total de cada trecho compreende uma **margem de tolerância de até 30km** em relação às quilometragens dimensionadas na tabela acima, sem ônus ao CBC, conforme condição prevista no subitem 4.3.2 do Termo de Referência, Anexo I.

3.1.1.1.1. Na eventualidade de haver excedente acima de 30km, a **CONTRATADA** deverá enviar um orçamento formal ao CBC para aprovação do gestor do contrato, previamente a execução do transporte, contendo valor por quilômetro adicional, **vedada a cobrança de valor superior ao do quilômetro contratado para o respectivo trecho**, conforme estabelecido no subitem 4.3.3. do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O pagamento será efetuado ao final de cada serviço prestado, após o ateste do recebimento do

objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.2.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada na Nota Fiscal.

3.2.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.4. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “**Transporte de carga, compreendendo a coleta, expedição e entrega ao destinatário** _____, relativo ao Fórum Estadual de Formação Esportiva do Estado _____”. Referente Contrato nº RL 025/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024. Vencimento da NF: ___/___/2024”, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA. *Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.*

3.5. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açaí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.6. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.8. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.9. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

3.10. Os valores ora contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, sendo cabível, após este prazo, o reajuste dos preços o qual se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro indicador que vier a substituí-lo, desde que formalmente requerido pela **CONTRATADA**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

3.11. O índice de reajuste de que trata a subcláusula anterior se dará de forma linear somente sobre os preços dos trechos ainda não executados referentes ao cronograma contido na tabela constante do subitem 3.3 deste instrumento contratual, e serão praticados somente após a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no

Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar eventuais materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

5.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente ao **CONTRATANTE** em sua integralidade;

5.1.4. em caso de ocorrência do previsto no item 5.5.3, o **CONTRATANTE** fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações aplicáveis em vigor;

5.1.6. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa prejudicar a execução dos serviços contratados;

5.1.7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

5.1.8. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que destoem das especificações do Termo de Referência;

5.1.9. disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato;

5.1.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando do acesso às dependências do **CONTRATANTE** e do destinatário dos produtos transportados para execução do objeto ora contratado, bem como atender eventual solicitação do **CONTRATANTE** para substituí-los,

imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

5.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação;

5.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.14. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.1.15. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo -de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.17. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos;

5.1.18. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste **CONTRATO**;

5.1.19. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

5.1.20. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

5.1.21. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais;

5.1.22. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.3. comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.5. devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

6.1.6. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**,

concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.7. atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente;

6.1.8. garantir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, às dependências do edifício sede do **CONTRATANTE**, para efeito de coleta dos materiais a serem transportados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, considerando os prazos constantes da tabela a seguir, os quais serão contados a partir da data de envio “Solicitação de Transporte” por parte do Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

7.1.1. Tabela de prazos de entrega:

Trecho	Mês de Entrega	Cidade de Destino	KM	Modalidade do Transporte	Prazo de Entrega (Dias úteis)
1	Agosto/2024	Fortaleza/CE	3.011 km	Aéreo	
2	Setembro/2024	Salvador/BA	1.992 km	Aéreo	
3	Outubro/2024	Brasília/DF	928 km	Rodoviário ou Aéreo	
4	Novembro/2024	São Luiz/MA	2.909 km	Aéreo	
5	Dezembro/2024	Vitória/ES	1.019 km	Aéreo	
6	A definir*	Palmas/TO	1.730 km	Aéreo	
7	A definir*	Rio Branco/AC	3.412 km	Aéreo	
8	A definir*	Manaus/AM	3.797 km	Aéreo	
9	A definir*	Boa Vista/RR	4.579 km	Aéreo	
10	A definir*	Porto Velho/RO	2.907 km	Aéreo	
11	A definir*	Macapá/AP	3.324 km	Aéreo	
12	A definir*	Cuiabá/MT	1.449 km	Aéreo	
13	A definir*	Goiânia/GO	844 km	Rodoviário ou Aéreo	
14	A definir*	Florianópolis/SC	776 km	Rodoviário ou Aéreo	
15	A definir*	Rio de Janeiro/RJ	531 km	Rodoviário ou Aéreo	
16	A definir*	Teresina/PI	2.569 km	Aéreo	
17	A definir*	Aracajú/SE	2.181 km	Aéreo	
18	A definir*	Maceió/AL	2.435 km	Aéreo	
19	A definir*	João Pessoa/PB	2.777 km	Aéreo	

7.2. O transporte rodoviário deverá ser realizado através de veículo apropriado e com documentação regularizada junto ao(s) órgão(s) competente(s) do Sistema Nacional de Trânsito.

7.2.1. Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas dos órgãos de trânsito.

7.3. Para os casos de transporte por meio aéreo a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas aplicáveis ao transporte aéreo de carga doméstico estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

7.4. A **CONTRATADA** realizará transporte de cargas a seu destino, por meio de sistema porta a porta, considerando as condições e especificações do **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência Anexo I, e arcando com todas as responsabilidades, inclusive o eventual extravio da carga;

7.5. Incumbe à **CONTRATADA**, às suas expensas:

7.5.1. resolver todo e qualquer problema que venha a surgir relacionado com o transporte, inclusive, eventual desembaraço junto ao(s) órgão(s) tributários/alfandegários;

7.5.2. solucionar problemas decorrentes do extravio das cargas, prestando assistência integral para tanto;

7.5.3. Fornecer mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à coordenação da execução dos serviços;

7.6. Para a execução das demandas objeto da presente contratação, será emitida uma “Solicitação de Transporte” pelo **CONTRATANTE**, a qual servirá de autorização para o início da realização de cada serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário

à regularização das falhas observadas.

8.1.2. Uma vez concluída cada etapa dos serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula Oitava não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e

poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) etapa(s) de transporte(s) do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:
- a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;
 - b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes,

das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, quando necessário o modal aéreo e/ou complementação do transporte até o endereço do destinatário, incumbindo à **CONTRATADA** a responsabilidade total pela prestação do serviço e sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, de de 2024.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

[razão social]

[nome do representante legal]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2024

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2024

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2024

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VI
PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2024

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2024

(Assinatura do representante legal ou do procurador)